



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**SUBEMENDA MODIFICATIVA**

Projeto de Lei nº 039/2022

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe à Emenda Modificativa, protocolada sob o nº 9.928 ao Projeto de Lei nº 039/2022, de autoria do Poder Executivo, a seguinte Subemenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2022.

**Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 12 de setembro de 2022.**

SHEILA FÁRIA DOS SANTOS  
Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA  
Vice-Presidente

ADEILSON GONÇALVES GOMES  
Membro da CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3600380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.